



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

“Altera a Resolução nº 225, de 13 de maio de 2020, para prorrogar sua duração pelo prazo que assina.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 225/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Resolução prorroga o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, ou até decisão final dos autos da Ação Popular de nº 1001876-57.2023.8.26.0457.”

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 225/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica prorrogado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio mensal a cada Vereador, em R\$ 3.196,69 (três mil cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).”

Art. 3º Ficam mantidas, no mais, todas as disposições da Resolução nº. 225/2020.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente

Vitor Naressi Netto
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus
1º Secretário

Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Nobres pares, é de conhecimento de todos que, em decorrência de decisão judicial proferida em sede de ação popular, a Resolução nº 241/2023, que havia sido aprovada para a fixação dos subsídios dos vereadores para a Legislatura 2025-2028, foi anulada, não havendo, por ora, ato normativo que fixe os subsídios dos agentes políticos para a próxima legislatura.

Embora ainda esteja em discussão a anulação da Resolução referida, é certo que esta Casa de Leis não pode aguardar solução final do Poder Judiciário sobre a manutenção ou não do ato, devendo adotar alguma postura para evitar que, em janeiro de 2025, haja dúvidas sobre a legitimidade dos pagamentos de subsídios aos senhores vereadores, que, como qualquer pessoa comum, fazem jus à percepção de contraprestação por seu trabalho. Apesar das funções de vereança serem verdadeira missão, atribuída pelo voto popular aos escolhidos, é também trabalho legitimamente desempenhado pelos eleitos, correspondendo a ele a justa remuneração.

Após diversos debates, especialmente acerca dos empecilhos existentes por se tratar de ano eleitoral e de fim de mandato, chegou-se à conclusão de que, até que a questão seja definitivamente resolvida no âmbito do Poder Judiciário em relação à resolução anterior, o melhor caminho a trilhar seria a prorrogação da vigência da Resolução nº 225/2020, editada para vigorar até o fim da legislatura atual, ou seja, dia 31 de dezembro de 2024, a fim de que esta produza seus efeitos também na próxima legislatura.

Tal postura, a nosso ver, evita eventuais problemas decorrentes da aprovação de uma nova resolução para fixar novos subsídios a partir de janeiro do próximo ano, já que o que se está a fazer é a mera “reedição” do ato normativo que já está vigente. Assim, não se pode dizer que foi editada nova Resolução para fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura, fora do período adequado, na medida em que a atual resolução está vigente desde 2021.

Ademais, não haverá qualquer aumento das despesas que já são suportadas pela Câmara Municipal, como atestado pelo Departamento Financeiro desta Casa, e isso por um motivo simples: Os valores a serem pagos permanecerão os mesmos que são praticados há cerca de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



16 anos. Aliás, do ponto de vista de possível aumento de arrecadação e de eventual aumento do valor de duodécimos repassados a esta Câmara, é possível até mesmo projetar uma redução do impacto orçamentário, elidindo qualquer questionamento sobre eventuais vedações decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, aponto que a resolução que vigoraria na próxima legislatura, por ora, se encontra anulada (embora haja recurso interposto contra a sentença proferida), razão pela qual os efeitos revogatórios que deveria produzir em relação à resolução atual não se produzem. Assim, é possível que seja a atual resolução prorrogada para produzir seus efeitos na próxima legislatura, evitando-se a celeuma decorrente da falta de uma legislação que fundamente o valor a ser pago aos vereadores a partir de janeiro de 2025.

Assim, sabendo que cada um dos senhores e senhoras têm conhecimento sobre a delicada e peculiar situação vivenciada por esta Câmara Municipal, bem como com o comprometimento de solucionarmos o problema para que os novos vereadores, que tomarão posse em Janeiro, possam desempenhar seus mandatos de maneira independente e para a plena defesa do interesse público, submeto o presente projeto de resolução à aprovação do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 03 de dezembro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente

Vitor Naressi Netto
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus
1º Secretário

Wellington Luis Cintra de Oliveira
2º Secretário



Pirassununga, 26 de novembro de 2024.

Ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, vereador Cícero Justino da Silva,

Considerando o art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando o parágrafo 3º, art. 16, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando que, de acordo com a Resolução n. 225 de 13 de maio de 2020, os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021-2024, ou seja, em vigor, foram fixados no valor de R\$ 3.196,69 (Três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)

Considerando o pedido de Vossa Excelência para que este servidor elaborasse a estimativa de impacto orçamentário referente à fixação dos subsídios para a legislatura 2025-2028 no valor de R\$ 3.196,69 (Três mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Informo que, por não haver alteração nos subsídios para a legislatura seguinte, então, não há falar em estimativa de impacto financeiro, tendo em vista que não haverá qualquer acréscimo de despesa para o referido período.

Elton de Souza Otto
Diretor Administrativo Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X6801MP7Y052HN46> , ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X680-1MP7-Y052-HN46

ELTON DE SOUZA OTTO: 309.109.888-54

Diretor Administrativo / Tesouraria

Assinado em 27/11/2024, às 07:49:39

DOCUMENTO ASSINADO ARSINADUEINTEFT-AR-RFFENFTIE dP RjeeteeesReeeoeeuáú N12102#2024 P120244 oBRRQZ020140:4837 010134E- P&HA1/2024D AQ: 70: 688VAV FE84 B0E F&A UNDA: C: 0: 1680
1MP7-Y052-HN46



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68BV198463EF5M0H>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68BV-1984-63EF-5M0H

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Resolução N° 10/2024 - PROTOCOLO: 5536/2024 - 03/12/2024 - 15:48 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 68BV-1984-63EF-5M0H